

## **Município de Pirapetinga regulamenta retenção de Imposto de Renda para prestadores de serviço e fornecedores de bens contratados junto à Administração Pública Municipal**

O Município de Pirapetinga, por meio de sua Secretaria de Fazenda, informa que editou o Decreto nº. 030/2023, com fim de padronizar os procedimentos para a retenção e o recolhimento de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal, Fundos e Fundações Públicas Municipais a outras pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

Essa medida decorre da Instrução Normativa nº. 1.234/12 e suas alterações, inclusive as promovidas pela Instrução Normativa nº. 2.145/23, ambas da Receita Federal do Brasil, que estabelece a obrigatoriedade dos municípios efetuarem a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente nos pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras de construção civil.

Conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I, da Instrução Normativa nº. 1.234/12, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Com a implementação desse novo procedimento, é obrigatório que as empresas destaquem a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para pagamento por parte do Município.

Vale ressaltar que não haverá impacto financeiro para as empresas, uma vez que o valor do imposto retido será considerado como antecipação do total devido pela pessoa jurídica prestadora de serviços ou fornecedora de bens.

Conforme previsão do art. 4º da Instrução Normativa supracitada, as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nessas situações, é necessário informar essa condição no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

A implementação da retenção do IR busca garantir o cumprimento das obrigações tributárias e a adequação às normas estabelecidas pela Receita Federal, visando a transparência e a eficiência na gestão fiscal do Município de Pirapetinga.

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato com a Administração Pública Municipal pelos canais de atendimento disponibilizados no portal da Prefeitura Municipal.

A seguir, seguem anexos os links para acesso ao Decreto Municipal nº. 030/2023 e à IN RFB nº. 1.234/12:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>

Link do Decreto

Atenciosamente.

Patrícia Gomes Ferreira  
Secretária Municipal de Fazenda